



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020**

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, à empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**, CNPJ nº 08.863.707/0001-33, com sede na Rua Antônio Ribeiro, n.º68 Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS CEP 90.660-230, representada neste ato pela Sra. Priscila Rauber Hengemuhle, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 968.464.880-49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 293/2020, Protocolo Interno nº 282/2020, conforme o Edital de Pregão nº 19/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de material esportivo para uso nos campeonatos organizados pelo município**, conforme descrições abaixo:

**1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Lote | Item | Unid | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca   | Valor unit. | Valor total |
|------|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | Un   | 3,00 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL<br><b>CÁPSULA SIS:</b> NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR;<br><b>DUPLA COLAGEM:</b> DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS;<br><b>TERMOTEC:</b> TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA;<br><b>CÂMARA 6D:</b> UM AMORTECIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO COM BORRACHA BUTÍLICA QUE POSSUI SEIS DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, FORNECENDO PERFEITO EQUILÍBRIO E ALTA PRECISÃO; | PENALTY | 195,00      | 585,00      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

|                     |   |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                 |        |
|---------------------|---|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|--------|
|                     |   |    |      | <b>NEOTEC:</b> AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE QUE DIMINUI A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER A VELOCIDADE, A DEIXANDO MACIA, VELOZ E PRECISA;<br><b>TERMOFIXO:</b> A CÂMARA É ENROLADA COM RIOS SINTÉTICOS, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO À BASE DE BORRACHA NATURAL, QUE UNIFICA A ESTRUTURA E GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA;<br>CIRCUNFERÊNCIA APROX.: 68 – 70 CM;<br>PESO APROX.: 410 – 450 GR;<br>CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA;<br>REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU);<br>GOMOS: 14. |                        |                 |        |
| 2                   | 1 | Un | 2,00 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIURETANO, COM ONZE GOMOS, SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE OFERECE FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE;<br>PESO ENTRE 400 A 440 GR;<br>CIRCUNFERÊNCIA: 62 – 64 CM.                                                                                                                                                                                                                | PENALTY<br>MAX<br>1000 | 259,00          | 518,00 |
| 4                   | 1 | Un | 2,00 | BOMBA DE PLÁSTICO DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM MANGUEIRA, COM RECURSO IDOUBLE ACTION/I, ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PENALTY                | 32,00           | 64,00  |
| <b>Valor total:</b> |   |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        | <b>1.167,00</b> |        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Os materiais deverão ser de primeira linha.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, ou o término da quantidade contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 11:30 e 13:00h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 2698, de 30/10/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$1.167,00** (hum mil cento e sessenta e sete reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

**(4368)** - 1.043 - 3.3.90.30.14.0000 – Material educativo e esportivo

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

**MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**

Representante Priscila Rauber Hengemuhle

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:015.760.470-59

2. \_\_\_\_\_

CPF:453.635.600-20

**Aprovado por:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras